



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
SETOR DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de impressora de etiquetas com display gráfico de LCD, Fitas Ribbon 110mmx450m Resina Textil, Etiqueta Adesiva Transparente BOPP 60x30mm 1 Coluna, Leitor de Código de barra 1D e 2D e QR CODE LB-100 a Laser com Suporte.

#### 1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Impressora de Etiquetas com display gráfico de LCD.	UND	1
2	Ribbon 110x450, Resina Textil.	UND	03
3	Etiqueta Adesiva Transparente BOPP 60x30mm 1 Coluna.	ROLO	30
4	Leitor de Código de barra 1D e 2D e QR CODE LB-100 a Laser com Suporte.	UND	3

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de impressora de etiquetas, Fitas Ribbon Resina 110mmx450m, Etiqueta Adesiva Transparente, Leitor de Código de Barra e QR Code LB - 100 com suporte, visa atender a demanda do Setor de Apoio Logístico e Patrimônio do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO.

A contratação tem como uma de suas principais justificativa a atualização dos números de tombamentos dos bens móveis do Ipasgo. No ano de 2019 conforme esclarecido através da Instrução Normativa nº 005/2019 houve a implantação do novo sistema de controle patrimonial do estado o Sistema Corporativo de gestão de patrimônio mobiliário e imobiliário - SPMI gerido pela Secretaria de Estado da Administração e de uso obrigatório pelos órgãos do estado, bem como pelas entidades autárquicas e fundacionais do poder Executivo Estadual.

Após a implantação deste novo sistema houve a migração do sistema interno do Ipasgo ERP para o sistema SPMI da SEAD, gerou um novo numero de tombamento dos bens móveis do Ipasgo, diante disso, se faz necessário a emissão das novas etiquetas com os números de patrimônio para a identificação dos mais de 17 mil bens móveis.

Vale ressaltar a necessidade da presente aquisição para Regularizar os procedimentos de inventário de bens móveis permanentes e a responsabilidade patrimonial do acervo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, conforme os procedimentos de inventário de bens móveis estabelecidos na Instrução Normativa nº 005/2019 da Secretaria de Estado da Administração.

Visando suprir a necessidade básica do Instituto na manutenção das atividades o Patrimônio do Ipasgo, o objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o **Decreto nº 9.666/2020**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Salientamos que, o pré-inventário e o inventário anual obedece o cronograma de inventário estipulado pela Secretaria de Estado da Administração – SEAD. Para que o inventário tenha êxito todos os bens móveis tem que estar com as etiquetas de patrimônio para que haja um controle imprescindível por parte deste Setor de todos os bens móveis do Ipasgo.

A licitação se realizará por meio da dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da presente contratação não ultrapassará o valor previsto em Lei (R\$ 17.600,00).

## **2.1 JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

Justificamos que a centralização do objeto em lote único, se dá pela compatibilidade dos produtos, visando assim à agilidade, padronização e maior qualidade na execução contratual.

Vale ressaltar que os itens a serem adquiridos são complementares uns aos outros, ou seja, cada item deverá ser compatível um com o outro, desta forma é a única forma de obtermos resultados eficientes e com precisão na utilização dos mesmos. Assim sendo, o fornecimento dos itens por uma única empresa ocasionará uma melhor execução contratual.

## **3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Cumpramos destacar que nesta modalidade de aquisição não cabe Sistema de Registro de Preço de acordo com o Art. 7º do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

## **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1** A entrega será realizado na sede do IPASGO, na sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na sala do Setor de Apoio Logístico e Patrimônio localizado na AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N º 586, BLOCO 4, 1º ANDAR (62)3238-2590, no horário das 08:00 às 17:00horas.

**4.2** Os bens serão recebidos em sua totalidade, provisoriamente/definitivamente conforme estabelecidos no item 9. deste Termo de Referência.

## **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PAR MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A presente aquisição deve atender ao estabelecido na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao disposto em seu art. 42, de forma que, quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será

exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade
1	Impressora de Etiquetas com display gráfico de LCD, com o Método de Impressão por Transferência Térmica, Com Software, Conexão Serial/USB, Com tamanho máximo do Ribbon 450 Metros, Resolução de Impressão 203 DPI, velocidade de impressão 152 mm/s, largura de impressão até 104mm, comprimento de impressão até 3998mm, voltagem Bivolt.	UND	1
2	Ribbon 110x450, Resina Textil Altamente Resistente, Cor Preta, Resiste a abrasão, temperatura e produtos químicos e excelente ancoragem. O Ribbon Resina deverá ser compatível para uso da impressora de etiquetas descritas no Item 1.	UND	03
3	Etiqueta Adesiva Transparente BOPP 60x30mm 1 Coluna.	ROLO	30
4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Leitor de Código de barra 1D e 2D e QR CODE LB-100 a Laser com Suporte, com Cabo USB Lb-100bk C3tech;</li> <li>- Botão de Captura de Simples e Fácil Utilização;</li> <li>- Cor: preto;</li> <li>- Material: ABS PVC PC; Cabo 215cm</li> <li>- Escaneamento automático, contínuo e manual;</li> <li>- Leitura Precisa e Decodificação Rápida de Todos os Códigos de Barras;</li> <li>- Sistema de Antichoque de Proteção Contra Queda;</li> <li>- Suporte a Multi Linguagem;</li> <li>- Conexão USB;</li> <li>- Sensor CMOs 1D e 2D,</li> <li>- A distância de leitura de dados alcança até 5.30 cm em área com obstáculos.</li> <li>- Velocidade 200 Scans Seg,</li> <li>- Bateria de longa duração que garante vários dias de trabalho.</li> <li>- Protocolo de transferência: 433MHz transmissão sem fio</li> <li>- Potência: 20dbm</li> <li>- Fonte de luz laser 650nm</li> </ul>	UND	3

	<p>- Frequência: 430-433MHz</p> <p>- Compatibilidade com códigos de barra: Upc-A, Upc-E, EAN13/JAN13, EAN8/JAN8, Isbn/Issn, 39, 128, 93, 11, Codabar, Msi/Plessey, Uk, Plessey, Ucc / EAN128 entre outros</p> <p>- Velocidade de digitação: 100/segundo</p> <p>- Modo de disparo: Gatilho com sinal sonoro</p> <p>Itens Inclusos:</p> <p>- Leitor de código de barras</p> <p>- Manual de instruções</p> <p>- Cabo Usb</p>		
--	---	--	--

### 6.1. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 10.844,43.

ITEM	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Impressora de Etiquetas com display gráfico de LCD.	UND	1	R\$ 6.639,60	R\$ 6.639,60
2	Ribbon 110x450, Resina Textil.	UND	03	R\$ R\$ 159,30	R\$ 477,90
3	Etiqueta Adesiva Transparente BOPP 60x30mm 1 Coluna.	ROLO	30	R\$ 61,51	R\$ 1.845,30
4	Leitor de Código de barra 1D e 2D e QR CODE LB-100 a Laser com Suporte.	UND	3	R\$ 627,21	R\$ 1.881,63
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 10.844,43</b>

### 7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Atividades	Meses												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	13º
Impressora de Etiquetas com display gráfico de LCD.													
Ribbon 110x450, Resina Textil.	X												
Etiqueta Adesiva Transparente BOPP 60x30mm 1 Coluna.													
Leitor de Código de barra 1D e 2D e QR CODE LB-100 a Laser com Suporte.		X											

Físico	X
Financeiro	X

## 8. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA

**8.1.** Apresentar, na documentação de habilitação, atestado(s) de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu objeto equivalente ou semelhante ao objeto solicitado neste Termo de Referência, nos últimos 2 (dois) anos, podendo ser aceito o somatório de atestados.

**8.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir ao objeto contemplado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**8.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

**8.2.** Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

## 9. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**9.1** A entrega do objeto deste Termo de Referência é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho será realizado na sede do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na sala do Setor de Apoio Logístico e Patrimônio localizado na AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - N º 586, BLOCO 4, 1º ANDAR (62)3238-2590, no horário das 08:00 às 17:00horas.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

**9.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo e em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Entregar o objeto em conformidade com os prazos, locais e quantidades estipuladas.

**10.2.** Responder, desde que comprovada sua responsabilidade nos termos da lei, por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

**10.3.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega e possível atendimento a garantia como mão de obra, transporte, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

**10.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

**10.5.** Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

**10.6.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/93 e alterações.

**10.7.** Pagar todos os tributos como taxas, impostos ou contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente, sobre o produto.

**10.8.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

**10.9.** A CONTRATADA deverá implantar Programa de Integridade conforme as condições estabelecidas na Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

**11.2** Analisar os serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações se necessárias.

**11.3** Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

**11.5** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do contrato.

**11.6** Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no contrato.

**11.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições do deste Termo de Referência.

**11.8** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, de forma a facilitar a prestação de serviços.

## **10 – DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, conforme objeto contratado, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

**10.1.1.** A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

**10.2.** O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do gestor do contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

**10.3.** A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais (ISS);

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;

d) Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);

e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

**10.4.** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e conseqüente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

**10.5.** No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

**10.6.** Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

$I = \text{Índice de compensação financeira.}$

Onde:

$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

## 11 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A gestão da execução do contrato caberá ao servidor **Sr. José Almir de Carvalho**, CPF 342.266.801-20, lotado no Setor de Apoio Logístico e Patrimônio, telefone: (62) 3238.2412 e 2590, e-mail: jacarvalho@ipasgo.go.gov.br.

**11.2** Na condição de representante do CONTRATANTE, o gestor do contrato será nomeado através de Portaria, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**11.3** Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do gestor do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência.

**11.4** Compete ao gestor/fiscal

**a)** Manter cópia do contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta da CONTRATADA, se necessário), conhecendo tipo do serviço, especificações e preços contratados;

**b)** Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;

**c)** Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;

**d)** Assegurar a perfeita execução do objeto, verificando permanentemente a qualidade dos bens e o cumprimento das obrigações relativas à aquisição;

**e)** Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados da CONTRATADA, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários da CONTRATADA;

**f)** Verificar se a CONTRATADA está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo Ipasgo;

**g)** Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;

**h)** Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste contrato;

**i)** Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal-executados ou não executados;

**j)** Aplicação de penalidades a CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

**k)** Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

**l)** Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

**11.5** A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012

## **12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1.** Considerando que a referida aquisição não se traz obrigações futuras após a entrega do objeto. Portanto não terá contrato e não há o que se falar em vigência do mesmo.

## **13. DA GARANTIA**

**13.1** A CONTRATADA deverá oferecer garantia total dos produtos pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a entrega definitiva.

## **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**14.2.** Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II. Não entregar a documentação exigida no edital;

III. Apresentar documentação falsa;

IV. Causar o atraso na execução do objeto;

V. Não manter a proposta;

VI. Falhar na execução do contrato;

VII. Fraudar a execução do contrato;

VIII. Comportar-se de modo inidôneo;

IX. Declarar informações falsas; e

X. Cometer fraude fiscal.

**14.3.** Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**14.4.** Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**14.5.** Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

**14.6.** Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**14.7.** Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.8.** Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

**a)** Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;

b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**14.9.** Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável ou consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**15.2.** Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem ônus para as partes.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do inteiro teor do presente Termo de Referência, bem como de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou

esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na realização dos serviços e ou paralisações, arcando a CONTRATADA com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Goiânia, 14 de abril de 2021.

José Almir de Carvalho  
SETOR DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALMIR DE CARVALHO, Coordenador (a)**, em 02/06/2021, às 15:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000020998589** e o código CRC **4FA2C305**.

SETOR DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO  
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -  
GOIANIA - GO - N ° 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022021099



SEI 000020998589